

REQUISITOS DE COMPLIANCE AOS FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CEMIG

1. FINALIDADE

- 1.1. Dar ciência aos fornecedores de materiais e serviços da Cemig sobre os princípios éticos e estrutura de controles internos da Companhia, suas expectativas, limites e deveres ao conduzir negócios com seus parceiros, bem como explicitar o que lhes serão requeridos como requisitos mínimos de integridade e conformidade.

2. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS DA CEMIG

- 2.1 A Cemig conta com uma sólida e integrada estrutura de controles internos que se baseia nos princípios da governança corporativa – equidade, transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa, no dever de cuidado dos seus administradores, corpo gerencial e toda força de trabalho na gestão dos riscos afetos aos negócios da Companhia, bem como no constante zelo pelos princípios éticos da Organização e conformidade com as normas às quais está submetida.
- 2.2 Por meio de suas áreas de Compliance, Gestão de Riscos, Auditoria e Ouvidoria, além de sua Comissão de Ética e Canal de Denúncias Anônimas e Consultas, a Cemig implementa suas ações de controles internos nas formas preventivas, detectivas e responsivas.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS E CULTURA DE COMPLIANCE

- 3.1. A Cemig empenha seus esforços na divulgação e manutenção de seus princípios éticos e integridade corporativa, orientando seus empregados e todos aqueles que com ela se relacionam a importância do agir corretamente, bem como de conhecer e respeitar as leis, regulamentos e normas que balizam os direitos e deveres da Companhia.

4. EXPECTATIVA E DEVERES MÚTUOS DA CEMIG E SEUS FORNECEDORES

- 4.1. No que concerne à Cemig e aos seus Fornecedores, simultaneamente:
 - 4.1.1 Agir em estrita observância ao "Código de Conduta Cemig" e dar amplo conhecimento dela;
 - 4.1.2 Conduzir seus negócios em conformidade com as leis, regulamentos e normas às quais está submetida;
 - 4.1.3 Prevenir e combater atos de fraude, corrupção, desvios éticos de qualquer espécie e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogos à escravidão;
 - 4.1.4 Desvencilhar-se de qualquer situação em que possa surgir conflitos de interesses;
 - 4.1.5 Cumprir suas obrigações contratuais.

4.2. No que concerne à Cemig:

- 4.2.1. Ter em seu conjunto de ferramentas de gestão de fornecedores indicadores de performance, de compliance e do nível de risco que eles oferecem para a Companhia;
- 4.2.2. Agir em prol de seus objetivos estratégicos, resguardar os interesses de seus *stakeholders* e implementar ações para prevenir ou mitigar a materialização dos riscos que possam provocar danos tangíveis, intangíveis e, inclusive, à imagem e reputação da Companhia;

4.3. No que concerne aos fornecedores da Cemig:

- 4.3.1. Conhecer e respeitar a “N.O. – 02.18 Política Antifraude da Cemig”, bem como as demais normas e instruções da Cemig que possuam grau de sigilo “Público” e que tenham os fornecedores da Companhia como um de seus destinatários;
- 4.3.2. Conhecer e cumprir a “Lei Brasileira Anticorrupção” - Lei nº 12.846/13 e os decretos que a regulamentam no âmbito federal e nos Estados nos quais os fornecedores tenham operações;
- 4.3.3. Conhecer e cumprir as leis estrangeiras anticorrupção US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e a United Kingdom Bribery Act (UKBA), caso estejam submetidos a elas;
- 4.3.4. Ter estrutura e mecanismos de controles internos suficientemente capazes de prevenir, detectar e remediar desvios éticos, bem como falhas de conformidade e integridade, quais sejam:

4.3.4.1. Quesitos obrigatórios:

- 4.3.4.1.1. Procedimentos para o cumprimento de exigências legais quanto às questões trabalhistas, tributárias, ambientais e demais normatizações e regulações atinentes aos seus negócios;
- 4.3.4.1.2. Procedimentos para o cumprimento de requisitos SOX, caso estejam sujeitos à Lei Americana Sarbanes-Oxley (SOX).

4.3.4.2. Quesitos desejáveis:

- 4.3.4.2.1. Código de ética e conduta;
- 4.3.4.2.2. Programa de integridade compatível com o porte da pessoa jurídica;
- 4.3.4.2.3. Canais externos e internos para comunicação anônima de suspeitas de desvios éticos ou quaisquer outros tipos de denúncias;
- 4.3.4.2.4. Procedimentos para gerir a performance e integridade de seus fornecedores e parceiros de negócios;
- 4.3.4.2.5. Regras formalizadas e difundidas sobre conflitos de interesses nas relações empresariais;
- 4.3.4.2.6. Fornecer à Cemig todas as informações e evidências que lhes forem solicitadas durante as diligências e avaliações de riscos que a

Companhia fizer, bem como na implementação de mecanismos de controle que esta entender serem necessários.

5. CONSEQUÊNCIAS POR FALHAS DE COMPLIANCE E DESVIOS DE QUALQUER NATUREZA

5.1. Estarão sujeitos às sanções administrativo-contratuais, sem o prejuízo das medidas judiciais cabíveis, os fornecedores que:

- 5.1.1 Atentarem contra os princípios éticos e cultura de integridade da Cemig;
- 5.1.2 Fomentar ou ser condescendente com situações de conflitos de interesses entre ele e a Cemig, bem como entre seus respectivos terceiros, representantes ou procuradores;
- 5.1.3 Omitir, negar ou dissimular informações relevantes à implementação das diligências, avaliações de risco e mecanismos de controle da Cemig para com o seu fornecedor;
- 5.1.4 Tornar-se impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública devido ao seu registro no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)*, *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas* e *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais (CAFIMP)* ou quaisquer outras listas restritivas;
- 5.1.5 Estar envolvido com ações de financiamento de terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro, narcotráfico, exploração da prostituição, proliferação de armas de destruição em massa e quaisquer outras ações que tragam ameaças à segurança, economia e estabilidade política nacional ou do Estado de Minas Gerais;
- 5.1.6 Praticar ações que repercutam negativamente no equilíbrio econômico-financeiro da Cemig ou do contrato celebrado entre ela e o fornecedor, bem como na imagem e reputação da Companhia.

5.2. Deverá ser apresentada declaração de idoneidade, na qual o fornecedor explicita que:

5.2.1. Não comete atos de corrupção contra a Administração Pública, com o intuito de obter ou manter negócios ou quaisquer outras facilidades;

5.2.2. Não pratica ações de concorrência desleal ou formação de cartel.

6. CANAIS PARA CONTATO, DENÚNCIA OU CONSULTA

6.1. Os fornecedores da Cemig, proponentes ou participantes dos processos licitatórios da Companhia têm, à sua disposição, o acesso à Ouvidoria, à Comissão de Ética e à Gerência de Compliance por meios dos respectivos contatos: ouvidoria@cemig.com.br, comissaodeetica@cemig.com.br e compliance@cemig.com.br, bem como ao Canal de Denúncias pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/cemig>, ou telefone 0800 800 9393.